

FL 34 Rinck

ORDEM DE SERVIÇO 01/2015

Regulamenta o requerimento de informações à Caixa Econômica Federal no âmbito do acordo de cooperação técnica para informações de saldos de contas bancárias, de FGTS e de PIS.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO o conteúdo do acordo de cooperação técnica firmado com a Caixa Econômica Federal (Caixa) no dia 1º de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a conveniência de explicitar as limitações e responsabilidades de acesso aos dados em face do sigilo bancário envolvido;

RESOLVE:

- Art. 1° As solicitações de saldos de depósitos bancários, de saldos de contas de FGTS e de saldos de contas de PIS, decorrentes da possibilidade estabelecida pelo acordo de cooperação acima referido, deverão ser encaminhadas à Caixa exclusivamente pelo endereço eletrônico institucional do Defensor Público solicitante, com destino ao endereço eletrônico jurirpo48@caixa.gov.br.
- § 1º Os requerimentos de saldos de contas de FGTS e de contas de PIS deverão conter, no mínimo, nome completo, data de nascimento, número do CPF, nome da mãe e número do PIS do titular da conta.
- § 2º Os requerimentos de saldos de contas bancárias deverão conter, no mínimo, nome e CPF do titular da conta.
- Art. 2º As solicitações reguladas na presente ordem de serviço deverão estar obrigatoriamente lastreadas em interesse formalizado pelo assistido (modelo anexo) e nas limitações estampadas no inciso I da cláusula segunda do acordo de cooperação técnica ("exclusivamente de pessoas falecidas e para fins de encaminhamentos de alvarás, inventários e arrolamentos").

Parágrafo único – A formalização do interesse do assistido deverá ser mantida em arquivo – físico ou virtual – na Defensoria Pública solicitante pelo prazo de 03 anos.

Art. 3º – Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2015

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA Defensor Público-Geral do Estado

